



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2022

PARTE A – PREÂMBULO		
<b>I. REGÊNCIA LEGAL:</b>		
DECRETO Nº 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL 011 DE 15 DE JANEIRO DE 2021, DECRETO MUNICIPAL 013 DE 15 DE JANEIRO DE 2021, LEI FEDERAL Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.		
<b>II. REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:</b>		
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>III. NÚMERO DE ORDEM:</b>	<b>IV. PROCESSO LICITATÓRIO:</b>	
Nº 004-2022	PREGÃO ELETRÔNICO	
<b>V. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:</b>		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE ALIMENTOS, PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME QUANTITATIVOS ENUMERADOS, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS.		
<b>VI. TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	<b>VIII. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO</b>	
Menor Preço	( ) Por item	
	( ) Por lote	
	(x) Global	
<b>VII. FORMA DE EXECUÇÃO:</b>	<p>(x) O prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses.</p> <p>A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>As entregas serão feitas, em local determinado pela SMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social) com um prazo de até 5 (cinco) dias corridos conforme a necessidade da Secretaria a partir da assinatura do contrato.</li> </ul>	
( ) Única	( x ) Parcelada	
<b>IX. SITE, DATA E HORÁRIO (BRASÍLIA-DF) PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:</b>		
Site: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>		
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 18:00hs do dia 21/02/2022.	
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Às 08:00hs do dia 04/03/2022.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Às 09:00hs do dia 04/03/2022.	
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	Às 09:00hs do dia 04/03/2022.	
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>	
<b>X. Unidade Gestora:</b>	<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Elemento de despesa:</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<p>As despesas referentes ao objeto deste termo serão custeadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social na dotação vigente.</p> <p>Em se tratando de Registro de Preços, a dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.</p>	
<b>XI. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO:</b>		



( x )	10% CORRESPONDENTE AO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	
<b>XII. LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:</b>		
Pregoeira e Decreto de designação:	Sra. Duciene Boaventura Guimaraes, Pregoeira designada na forma do Decreto nº 07 de 11 de janeiro de 2021.	
Endereço:	Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA	
Horário de atendimento	Telefone para contato	E-mail da Pregoeira
08h30 às 14h00	Tel: (75) 3242 - 4602 / 4615 / 4628	licitacao.pmar2021@gmail.com

## 1 - PREÂMBULO

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, através da sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, através da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL pelo site: [http:// www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 013 de 15 de janeiro de 2021, e pela Lei Complementar nº. 123/06, regulamentada por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**1.2** Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.

## 2 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE ALIMENTOS, PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME QUANTITATIVOS ENUMERADOS, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS.

## 3- PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura com atestado de recebimento do objeto expedido por preposto autorizado da Secretaria solicitante. Na data da apresentação da nota fiscal/fatura o **CONTRATADO** deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito ou positiva de efeito negativo com a Seguridade Social e da certidão de regularidade com o FGTS, sob pena de não pagamento.

**3.2.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

**3.3.** As despesas referentes ao objeto deste termo serão custeadas pela Secretaria Municipal de Educação na dotação vigente;

**3.4.** Em se tratando de Registro de Preços, a dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 4. CREDENCIAMENTO

**4.1.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



**4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.3.** Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão "**Empresa de Pequeno Porte**" ou sua abreviação "**EPP**" ou "**Microempresa** ou sua abreviação "**ME**", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**4.3.1.** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

**4.4.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

**4.5.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

## 5. MODO DE DISPUTA

**5.1. O modo de disputa** para esse certame será **aberto e fechado**.

### MODO ABERTO E FECHADO

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária junto ao Órgão Provedor do Sistema, através da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**6.2.** Não poderão participar da presente licitação:

**6.2.1.** Pessoas físicas;

**6.2.2.** Empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

**6.2.3.** Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**6.2.4.** Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**6.2.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**6.2.6.** Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

**6.2.7.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**6.2.8.** Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

**6.2.9.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

**6.2.10.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da **cópia autenticada do documento de identificação**, com foto.

6.2.10.1. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**6.3.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os



elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

**6.3.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas no instrumento convocatório.

**6.3.2.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados através do e-mail [licitacao.pmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2021@gmail.com), não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles via presencial.

**6.4.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

**6.5. 04 (quatro) horas úteis, ou seja, horário de expediente desta Administração após o encerramento da Sessão Pública de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar toda a documentação exigida, para o e-mail [licitacao.pmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2021@gmail.com).**

**6.6. Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.**

## 7. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

**7.1** A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", através da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL do site <http://www.bll.org.br>, observadas as datas e horários ali fixados.

**7.2.** Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

**7.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 7.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

**7.3.** A proposta e os lances formulados deverão indicar o **Menor preço por Global**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais.**

**7.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7.5.** Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.

**7.6.** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação.**

**7.7.** Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo site <http://www.bll.org.br>. As consultas serão respondidas diretamente no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no campo "mensagens", no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

## 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1** A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pela Pregoeira e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.

**8.2.** Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

**8.3.** Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca e/ou especificação dos serviços, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável.

**8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

## 9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



- 9.1.** A pregoeira classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 9.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 9.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 9.3.1.** A aceitação da proposta será feita por PREÇO GLOBAL.
- 9.4.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.4.1.** Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- 9.4.2.** Contiverem emendas, borrões ou rasuras;
- 9.4.3.** Apresentem cotação de opção de produto / serviços (proposta alternativa);
- 9.4.4.** Não apresentarem **ESPECIFICAÇÕES** dos SERVIÇOS ofertados;
- 9.4.5.** Apresentem valores unitários e/ou totais maiores que os valores referenciais da Administração;
- 9.4.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.5.** A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no Termo de Referência, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

## 10. ETAPA DE LANCES

- 10.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.
- 10.2.** Os lances formulados deverão indicar Menor **preço Preço Global**.
- 10.3.** O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.4.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.6. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, a Pregoeira poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**
- 10.6.1 Após a exclusão pela Pregoeira do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, a Pregoeira entenderá como aceite o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**
- 10.7.** Encerrado o tempo normal de disputa do lote, que será controlado pela Pregoeira, transcorrerá o período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico.
- 10.8.** Após o encerramento do tempo randômico, a disputa do lote será automaticamente finalizada pelo sistema, momento em que este informará o nome do licitante detentor do menor preço e verificará a condição da empresa arrematante, se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para aplicação das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar 123/06. Em caso contrário, o licitante que se enquadre como ME ou EPP e se encontre em situação de empate fícto, isto é, com proposta no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar lance inferior ao do atual arrematante que não se encontre em uma dessas condições.
- 10.9.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.10.** Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência: "[Consultar Lotes](#)", acessar o lote desejado, e "[Incluir Mensagem](#)".
- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 10.12. HAVENDO APENAS UMA OFERTA, ESTA PODERÁ SER ACEITA DESDE QUE ATENDA TODAS AS CONDIÇÕES DESTA EDITAL E SEU PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO QUE SERÁ DE R\$ 199.656,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E**



## CINQUENTA E SEIS EAS).

**10.10.1** Estes questionamentos serão respondidos pela Pregoeira, acessando a mesma sequência.

### 11. DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

**11.1.** Se ocorrer desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.2.** No caso de desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### 12. NEGOCIAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, através do "Histórico do Lote", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**13.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**13.2.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.3.** A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**13.4.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**13.5.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

### 14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL FÍSICA/DOCUMENTAÇÃO

**14.1.** A proposta final ajustada ao último lance ofertado e a documentação exigida neste edital, deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances ou quando convocados, podendo essa comprovação se dar mediante o encaminhamento através do e-mail [licitacao.pmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2021@gmail.com), para verificação da conformidade dos documentos.

**14.1.1.** O encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas deverá ocorrer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, para o Setor de Licitação da Prefeitura de Amélia Rodrigues - BA, Av. Justiniano Silva, 98 - Centro, Amélia Rodrigues - BA, Cep: 44230-000.

**14.1.2.** Caso ocorra a não apresentação da documentação exigida neste edital, do primeiro Classificado no Certame no momento oportuno, ou a não aceitação dos mesmos pela Assessoria Técnica indicada pela Secretaria competente, o segundo colocado e assim sucessivamente, tendo em vista a ordem crescente das Propostas de Preços a partir do menor valor proposto e estando de acordo com o requisitado na **PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTAÇÃO (B)**.

**14.2.** Os elementos que compõem a **PROPOSTA COMERCIAL (A) e DOCUMENTAÇÃO (B)** deverão ser entregues/encaminhados devidamente ordenados e organizados ordenadamente, em 01 (um) invólucro lacrado.

**14.3.** As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.



**14.4. Será desclassificado e inabilitado, o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item 14.1 para o encaminhamento da proposta de preços e da documentação, devendo a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.**

## **15. - PROPOSTA COMERCIAL**

**15.1.** A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

15.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

**15.2.** Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

**15.3.** Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

**15.4.** Conter as seguintes declarações: ***Declaração de Enquadramento como ME EPP (Anexo VII); Dados Para Assinatura do Contrato (Anexo VIII)***

**15.5.** Os documentos do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser apresentados em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, carimbados e rubricados, sem emendas e rasuras, conforme anexo III deste edital, contendo:

15.5.1. Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato, se for o caso;

15.5.2. Preço unitário e total da proposta. O valor total da proposta deverá ser expresso em real e por extenso.

15.5.3. Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

15.5.4. Prazo de execução do objeto do contrato

15.5.5. Descrição dos produtos/ Serviços, **Vide Anexo II**

15.5.6. **As empresas que não apresentarem, integralmente, o quanto requisitado nos itens 15.5.1 a 15.5.5, serão desclassificadas**

15.5.7. Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo toda e qualquer despesa direta ou indireta referente a execução do objeto;

15.5.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**15.10 O início da execução para entrega do objeto licitado, quanto as entregas das cestas serão feitas, em local determinado pela SMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social) com um prazo de até 5 (cinco) dias corridos conforme a necessidade da Secretaria a partir da assinatura do contrato.**

**15.11.** Deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo VI (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**15.12.** Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO VII - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

15.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos / serviços ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues sem quaisquer ônus adicionais.

15.14. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **16 - DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**



16.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será(ao) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a(s) tiver formulado, para confirmação das suas condições de Habilitação.

16.2. Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

16.2.1. quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

16.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

16.2.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

16.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

16.2.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

16.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

16.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

16.2.2.5. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

16.2.2.6. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06.

16.2.2.7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

**16.2.2.8.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

16.2.3. quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

16.2.4. Atestado de Capacidade Técnica (acervo) fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, compatíveis ao objeto do presente TR e Edital.

16.2.5. quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16, e deverá obrigatoriamente;



- b) No Balanço deverá constar a assinatura do contador;
- c) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10%, do valor orçado pela Administração em cada lote referente ao objeto licitado, na forma da Lei;
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional terá que estar de acordo com o art. 26 da Lei 123 de 2006, além do disposto nos incisos I e II.
- e) Será considerada inabilitada, a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;**
- f) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida para o certame.

#### 16.2.6. Quanto as **DECLARAÇÕES**:

16.2.7. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

16.2.8. **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme modelo no **Anexo VI**;

16.2.9. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo no **Anexo IX**;

16.2.10. Declaração negativa de inidoneidade **Anexo X**;

16.2.11. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, **Anexo XI**.

---

## 17 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

17.1. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

17.2. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria e devidamente acondicionados no respectivo Envelope; e, a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, salvo quando configurado o previsto na Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07

17.2.1. No caso de inabilitadas todas as empresas participantes da fase de habilitação, a Pregoeira poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93

17.3. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

17.4. Não serão aceitos "**protocolos de entrega**" ou "**solicitação de documento**" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**17.5. Declaração**, sob as penas da Lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme **ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**;

**17.5.1. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.**

**17.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.

**17.7.** Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente,



verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame,

## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

### 1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 18 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A execução dos serviços deverá ser feita no(s) local(is) indicado(s) na(s) Ordem(ns) de Serviços.

18.2. A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) entregar o objeto da presente licitação, em regime **Parcial, ou seja, de acordo com as necessidades da Secretaria**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

### 18.3. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

18.3.1 Fornecer os bens de consumo descritos na Cláusula Primeira deste contrato em kits montados em embalagem transparente e reforçada, contendo em cada kit alimentos e materiais de limpeza (embalados separadamente), no local e tempo requeridos pela **CONTRATANTE**, mediante requisições do preposto autorizado e da Secretaria Municipal gestora deste contrato;

18.3.2 Executar o fornecimento de bens de consumo objeto do presente contrato de forma parcelada (podendo inclusive ser mais de uma vez na semana), mediante expedição de solicitação de fornecimento pela *Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS* Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os recebidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.4 Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazer-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

18.5 Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança da execução dos serviços.

## 19 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

19.3 Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

19.3.1 Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.

19.3.2 Executar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo II**, parte integrante e indissociável deste Edital;

19.3.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

19.3.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

19.3.5 Comunicar à Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

19.3.6 Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, isentando a PMAR de qualquer responsabilidade;



19.3.7 Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.3.8 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da execução dos serviços licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMAR, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

19.3.9 Executar de forma eficiente e adequada.

19.3.10 Os serviços deverão atender às exigências de qualidade contidas na especificação de cada item.

19.3.11 Os serviços devem ser executados em conformidade com exigido no termo de referência que é parte indissociável deste edital.

**19.1.12** O não cumprimento dos prazos ora previstos poderá acarretar a aplicação das penalidades estipuladas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

## 20 – FORMALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

20.3 A Secretaria Gerenciadora será a responsável por formalizar a contratação dos fornecedores, por intermédio de instrumento contratual, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

20.4 O fornecimento do objeto da presente licitação formalizado mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo I**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.5 O(s) Contrato(s), decorrente(s) da presente licitação, a ser(em) assinado(s) com o(s) licitante(s) Vencedor(es), obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art. 57 da Lei Nº 8.666/93

20.6 Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser **alterados**, observando-se os limites previstos no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

20.7 O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da pregoeira, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.7.1 Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

20.6 A Prefeitura de Amélia Rodrigues, através da **Comissão da Pregoeira e Equipe de apoio**, providenciará a publicação do extrato do Contrato celebrado, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

### DA FISCALIZAÇÃO:

Será responsável pela fiscalização do(s) contratos (s) oriunda(s) da presente licitação, por servidor posteriormente designado pela autoridade competente.

### DO GERENCIAMENTO:

Será responsável pelo gerenciamento do(s) contrato(s) oriundo(s) da presente solicitação, será responsável pela fiscalização do(s) contratos (s) oriunda(s) da presente licitação, por servidor posteriormente designado pela autoridade competente.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

21.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.



21.4. As impugnações deverão ser protocolados através do e-mail [licitacao.pmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2021@gmail.com).

21.4.1. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), contato (41) 3097-4646

21.4.2. Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas através do campo “Histórico do Lote”.

## 22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até o dia útil seguinte ao que o licitante for declarado vencedor através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Fica os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.2. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

22.3. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

22.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

22.5. A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

22.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.7. Os recursos deverão ser protocolados através do e-mail [licitacao.pmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2021@gmail.com).

22.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

## 23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

23.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

## 24. DAS PENALIDADES

24.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor da Ordem de Fornecimento, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

24.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº.8.666/93.

24.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

24.3.1. **Advertência** por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

24.3.1.1. **Multa de até 10%(dez por cento)** calculada sobre o valor do Contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

24.3.1.2. **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;



24.3.1.3. **Não fornecimento de Declaração de Idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

24.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

24.5. A sanção de advertência de que trata o item 24.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**24.5.1** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto licitado;

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

25.1. Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará as Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

25.2. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

1. **Anexo I** – Termo de Referência;
2. **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
3. **Anexo III** – Modelo de Orçamento Básico;
4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
5. **Anexo V** – Modelo de Credencia;
6. **Anexo VI** - Declaração de Aceitação das Condições do Edital;
7. **Anexo VII** – Declaração de Enquadramento como ME EPP;
8. **Anexo VIII** – Dados Para Assinatura do Contrato;
9. **Anexo IX** - Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público;
10. **Anexo X** – Declaração Negativa de Inidoneidade;
11. **Anexo XI** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12. **Anexo XII** – Minuta de Contrato;
13. **Anexo XIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

25.3. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet.

25.4. É vedada a exigência de:

- 25.4.1. Garantia de proposta (caução);
- 25.4.2. Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame.

25.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, sem quaisquer ônus adicionais.

## **26 – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE AMÉLIA RODRIGUES – Designados pelo Decreto nº. 07 de 11 de janeiro de 2021 e Decreto nº 02 de 08 de janeiro de 2021.**

## **27 – FORO**

27.1. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Amélia Rodrigues/BA, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
TEMPO DE RECONSTRUIR

Amélia Rodrigues, 21 de fevereiro de 2022

Duciene Boaventura Guimaraes  
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2022

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02

21 de fevereiro de 2022



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 004-2022
---	--------------------

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o Processo Licitatório para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas, conforme especificações de alimentos, para doação às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme quantitativos enumerados, que serão distribuídos pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

#### 2 – JUSTIFICATIVA:

Abertura de processo licitatório visando futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS de Amélia Rodrigues, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no TR (Termo de Referência).

Aquisição e posterior distribuição das cestas básicas será feita através do CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social, onde seus profissionais técnicos farão a avaliação constatando, ou não, a necessidade da concessão das referidas cestas básicas. As cestas básicas tiveram seu conteúdo definido pelo CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), em revisão no dia 26 de janeiro de 2021.

Deste modo solicitamos contratação de empresa para aquisição de 1200 cestas básicas à luz da Lei municipal 742/2018, para serem doadas de acordo com os critérios avaliados pelo CRAS, sendo que cada cesta deverá conter os seguintes itens: arroz, feijão, açúcar, café, fubá, farinha de mandioca, macarrão espaguete, óleo, leite, massa de milho flocão, sardinha, sal, tempero s/pimenta, bolacha maisena, água sanitária, detergente, sabão em pó, esponja cozinha, papel higiênico c/4, creme dental, sabonete, carne de soja e álcool gel.

#### 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES			
	UNIDADE	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
<b>ARROZ 1 KG</b> - PARBOLIZADO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	KG	2400	R\$	R\$



<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - 1 KG</b> - CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DE COR CARACTERÍSTICA, MADUROS, LIMPOS E SECOS, ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, MATÉRIA TERROSA E MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃO SOU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTEÚDO DE 1KG, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM. ROTULAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	KG	2400	R\$	R\$
<b>AÇUCAR 1 KG</b> - AÇUCAR CRISTAL CONTENDO SACAROSE, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DETRITOS, ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS	KG	2400	R\$	R\$
<b>CAFÉ 250 GR</b> - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SABOR TRADICIONAL, SELO DE PUREZA ABIC – EMBALAGEM TIPO “ALMOFADA”, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 250G, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E LOTE	KG	2400	R\$	R\$
<b>FUBÁ PC 500 GR</b> - FUBÁ TIPO MIMOSO 100% MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO.	KG	1200	R\$	R\$
<b>FARINHA DE MANDIOCA 1 KG</b> - TIPO BRANCA, FINA. CONSTITUÍDA DE MATÉRIA-PRIMA Sã E LIMPA. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADA POR TERMOSSOLDAGEM RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	KG	2400	R\$	R\$
<b>MACARRÃO ESPAGUETE PC 500 GR</b> - MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA SECA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, PESO MÍNIMO DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	1200	R\$	R\$
<b>ÓLEO 900 ML</b> - ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO; DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE 900 ML, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO	UND	1200	R\$	R\$
<b>LEITE EM PÓ 200 GR</b> - LEITE EM PÓ INTEGRAL. PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS LAMINADOS, RESISTENTES E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	2400	R\$	R\$
<b>MASSA DE MILHO FLOCÃO 500 GR</b> - FLOCOS DE MILHO AMARELO, EMBALADOS EM PACOTES DE NO MÍNIMO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO	KG	1200	R\$	R\$
<b>SARDINHA EM LATA 125 GR</b> - EVISCERADO E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E PÉ, PRÉ-COZIDA, ADICIONADA AO ÓLEO.	UND	2400	R\$	R\$



ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO ANIMAL – SIPA.				
<b>SAL 1 KG</b> - SAL DE COZINHA REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO.	KG	1200	R\$	R\$
<b>TEMPERO SEM PIMENTA 300GR</b> – TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM CONTENDO 300 GR COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	1200	R\$	R\$
<b>BOLACHA MAISENA 360 GR</b> - BISCOITO DOCE, TIPO "MAISENA" COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS 360G.	UND	2400	R\$	R\$
<b>ÁGUA SANITÁRIA 1L</b> - : ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO, PARA USO EM LAVANDERIA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. GALÃO COM 5000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1200	R\$	R\$
<b>DETERGENTE 500 ML</b> - DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 2000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	2400	R\$	R\$
<b>SABÃO EM PÓ 1 KG</b> - SABÃO EM PÓ COM FÓRMULA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EMBALAGEM EM CAIXA DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KG	1200	R\$	R\$
<b>ESPONJA DE COZINHA</b> - ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 10 X 75 X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM 50ABRASIVO	UND	1200	R\$	R\$
<b>PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4</b> - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, MACIO, PICOTADO, PACOTE COM 04 UNIDADES DE 30 METROS	PCT	1200	R\$	R\$
<b>CREME DENTAL 90 GR</b> - CREME DENTAL, BISNAGA C/ MIN 90 G, FLÚOR APROX 1450 A 1500 PPM, COMPOSTO DE ABRASIVOS, ÁGUA LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, AROMA SACARINA SÓDICA E OUTROS, COLORIDO, ROTULAGEM C/ DATA FABRICAÇÃO, NÚMERO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO), VALIDADE MIN 24 MESES	UND	1200	R\$	R\$
<b>SABONETE</b> - SABONETE EM BARRA, MIN 90 G, PERFUMADO, C/ AÇÃO HIDRATANTE, ALCALINIDADE LIVRE (MAX 0,06º/º), INSOLÚVEL EM ÁLCOOL (MAX 6º/º), COMPOSTO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, FORMALDEÍDO E ÁGUA, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MIN 24 MESES, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE/ANVISA.	UND	2400	R\$	R\$
<b>CARNE DE SOJA 400 GR</b> - DEVERÁ SE APRESENTAR EM FORMA DE GRÂNULOS, SEM SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PESANDO NO MÍNIMO 400G QUE DEVERÁ CONTER	KG	2400	R\$	R\$



EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTÉ, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.				
<b>ALCOOL GEL 420 GR</b> - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, USO DOMÉSTICO, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM SISTEMA ANTI VAZAMENTO.	UND	1200	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ XXXXXXX</b>

#### 4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. – Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura com atestado de recebimento do objeto expedido por preposto autorizado da Secretaria solicitante. Na data da apresentação da nota fiscal/fatura o **CONTRATADO** deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito ou positiva de efeito negativo com a Seguridade Social e da certidão de regularidade com o FGTS, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços de fornecimento ou nas faturas apresentadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos somente serão efetuados, desde que a nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria respectiva e liquidada pela Contabilidade, seja encaminhada à Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

4.2 – A nota fiscal deverá ser emitida, manual e eletronicamente, através do site da Secretaria Estadual de Fazenda ([www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br)), conforme determina o Decreto Estadual nº 10.066, de 03 de agosto de 2006, e encaminhadas ao Setor de Contabilidade do Município de Amélia Rodrigues/BA, a fim de que seja realizado o pagamento.

4.2.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

4.2.2 PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento da cláusula 4.2 deste contrato acarretará a rescisão do contrato, por inadimplimento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

#### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

- O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato;
- Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo aditivo.

#### 6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



- a) Fornecer os bens de consumo descritos na Cláusula Primeira deste contrato, e pelo período previsto na Cláusula Segunda, no local e tempo requeridos pela **CONTRATANTE**, mediante requisições do preposto autorizado e da Secretaria Municipal gestora deste contrato;
- b) Executar o fornecimento de bens de consumo objeto do presente contrato conforme determinações exigidas pela **CONTRATANTE**, por intermédio da *Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS*;
- c) Entregar o objeto do presente contrato em total obediência às normas inerentes à natureza e especificações de fornecimento, de modo a garantir o integral cumprimento da legislação aplicável e da segurança do trabalho;
- d) Assegurar a boa qualidade dos bens de consumo fornecidos;
- e) Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimentos, omissões ou desvios na qualidade técnica dos bens fornecidos objeto deste contrato e pelo desrespeito da legislação que regulamenta a atividade ora contratada;
- f) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- g) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes;
- h) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações, notadamente a regularidade fiscal;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor relacionadas às obrigações assumidas em decorrência deste contrato e aquelas inerentes à natureza e especificidades do serviço ora contratado;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- k) Manter o fornecimento de bens de consumo objeto deste contrato, por até 90 (noventa) dias, mesmo na hipótese de algum atraso em relação aos cumprimentos financeiros, nos termos do art. 78 inciso XV da Lei 8.666/93;
- l) Fornecer os bens de consumo com suas validades impressas, as quais não poderão ser inferiores a 70% (setenta por cento) do prazo mínimo indicado na embalagem, a contar da entrega no local determinado pela SMAS, exceto para aqueles que possuírem um prazo de validade inferior;
- m) Fornecer bens de consumo constantes no contrato de forma parcial, não podendo estabelecer quantidade mínima de volumes para efetuar a entrega;
- n) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e

#### 7 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o fornecimento de bens de consumo objeto deste contrato;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os bens de consumo efetivamente fornecidos;
- f) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução deste Contrato;
- g) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento de bens de consumo;
- h) Acompanhar e fiscalizar a regular execução do objeto contratado;
- i) Efetuar a retenção de imposto de renda na fonte e contribuição previdenciária sobre o valor do fornecimento, na forma e nos casos da Lei;
- j) Analisar e dar parecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sobre as solicitações feitas por escrito pela **CONTRATADA**, referentes a casos omissos e não previstos neste Contrato, cuja solução seja necessária à



execução do objeto.

## 8 – DAS SANÇÕES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 9 – DA RESCISÃO

**9.1.** – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, e sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso, superior à 10 dias, no cumprimento das "ordens de fornecimento";
- Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos produtos efetivamente fornecidos e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**9.2.** – Fica assegurada a rescisão por qualquer das partes, mediante aviso-prévio de 10 (dez) dias, sem qualquer penalidade, e também a rescisão unilateral por parte da Administração por razões de interesse estando obrigada a **CONTRATANTE**, em todos esses casos, a liquidar todos os pagamentos relacionados aos produtos efetivamente fornecidos até a data de rescisão.



## 10 – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** O acompanhamento e fiscalização de fornecimento de bens de consumo objeto da presente contratação serão realizados pelo gestor de contratos Paulo Vitor Gonçalves Martins dos Santos nomeado na portaria nº 45/2022 e pelo fiscal de contratos Murilo de Oliveira Machado nomeado na portaria nº 07/2022, nos termos do art. 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93, decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018, cujo titular deverá atestar a execução do fornecimento;

**10.2.** A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento do fornecimento dos bens de consumo contratados, direta ou indiretamente, tendo amplos poderes, inclusive para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou em desacordo com os projetos especificados, instruções e demais documentos integrantes deste instrumento ou mesmo em casos de flagrante descumprimento de normas legais e de segurança inerentes ao fornecimento objeto do presente contrato;

**10.3.** A ação ou omissão total ou parcial do acompanhamento, não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais na execução do fornecimento de bens de consumo objeto deste Contrato.

## 11 – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

**11.1.** Todos os entendimentos sobre o andamento, modificações ou alterações das especificações originais do fornecimento de bens de consumo, objeto deste contrato, deverão ser feitos mediante troca de correspondências ou e-mails, as quais passarão a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento, sendo de nenhum efeito as combinações verbais;

**11.2.** A CONTRATANTE não possui qualquer vínculo, principalmente trabalhista, com qualquer dos empregados da CONTRATADA, não respondendo, portanto, por quaisquer recolhimentos ou reclamações de ordem trabalhista ou previdenciária.

## 12 – DO PRAZO DE ENTREGA

**12.1.** As entregas serão feitas, em local determinado pela SMAS (Secretaria municipal de assistência social) com um prazo de até 5 (cinco) dias corridos conforme a necessidade da Secretaria a partir da assinatura do contrato, fornecendo cestas conforme os itens listados abaixo:

Item	Descrição
<b>13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
01	02 unidades de 500 gr. de farinha de mandioca, 01 unidade de 500 gr. de macarrão espaguete, 01 unidade de 900ml de óleo, 02 unidades de 200 gr. de leite em pó, 01 unidade de 500 gr. de massa de milho flocão; 02 unidades de 125 gr. de sardinha, 01 unidade de 01 kg. de sal, 01 unidade de 300gr de tempero s/ pimenta, 02 unidades de 400 gr. de bolacha maisena, 01 unidade de 02 litros de água sanitária, 02 unidades de 500 ml de detergente, 01 unidade de 01 kg. de sabão em pó, 01 unidade esponja de cozinha, 01 unidade de pacote de papel higiênico c/ 04, 01 unidade de 180 gr. de creme dental, , 02 unidades de sabonete; 02 unidades de 500gr de carne de soja e 01 unidade de 450 gr. de álcool gel.

13.1 - Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou



utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congêneres permitido.

13.2 - Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/201.

### **13 – DO FORO**

14.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

Amélia Rodrigues/BA.



## ANEXO II

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 004-2022
---	--------------------

#### 1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE ALIMENTOS, PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME QUANTITATIVOS ENUMERADOS, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS.

#### LOTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	<b>ARROZ 1 KG</b> - PARBOLIZADO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	KG	2.400		R\$	R\$
2	<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - 1 KG</b> - CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DE COR CARACTERÍSTICA, MADUROS, LIMPOS E SECOS, ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, MATÉRIA TERROSA E MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃO SOU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTEÚDO DE 1KG, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM. ROTULAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	KG	2.400		R\$	R\$
3	<b>AÇÚCAR 1 KG</b> - AÇÚCAR CRISTAL CONTENDO SACAROSE, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DETRITOS, ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS	KG	2.400		R\$	R\$
4	<b>CAFÉ 250 GR</b> - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SABOR TRADICIONAL, SELO DE PUREZA ABIC – EMBALAGEM TIPO “ALMOFADA”, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 250G, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E LOTE	KG	2.400		R\$	R\$
5	<b>FUBÁ PC 500 GR</b> - FUBÁ TIPO MIMOSO 100% MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO.	KG	1.200		R\$	R\$
6	<b>FARINHA DE MANDIOCA 1 KG</b> - TIPO BRANCA, FINA. CONSTITUÍDA DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADA POR TERMOSSOLDAGEM RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	KG	2.400		R\$	R\$
7	<b>MACARRÃO ESPAGUETE PC 500 GR</b> - MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA SECA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, PESO MÍNIMO DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	1.200		R\$	R\$
8	<b>ÓLEO 900 ML</b> - ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO; DEVERÁ	UND	1.200		R\$	R\$



	APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE 900 ML, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO					
9	<b>LEITE EM PÓ 200 GR</b> - LEITE EM PÓ INTEGRAL. PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS LAMINADOS, RESISTENTES E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	2.400		R\$	R\$
10	<b>MASSA DE MILHO FLOCÃO 500 GR</b> - FLOCOS DE MILHO AMARELO, EMBALADOS EM PACOTES DE NO MÍNIMO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO	KG	1.200		R\$	R\$
11	<b>SARDINHA EM LATA 125 GR</b> - EVISCERADO E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E PÉ, PRÉ-COZIDA, ADICIONADA AO ÓLEO. ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO ANIMAL – SIPA.	UND	2.400		R\$	R\$
12	<b>SAL 1 KG</b> - SAL DE COZINHA REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO.	KG	1.200		R\$	R\$
13	<b>TEMPERO SEM PIMENTA 300GR</b> - TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM CONTENDO 300 GR COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	1.200		R\$	R\$
14	<b>BOLACHA MAISENA 360 GR</b> - BISCOITO DOCE, TIPO "MAISENA" COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS 360G.	UND	2.400		R\$	R\$
15	<b>ÁGUA SANITÁRIA 1L</b> - : ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO, PARA USO EM LAVANDERIA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. GALÃO COM 5000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1.200		R\$	R\$
16	<b>DETERGENTE 500 ML</b> - DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 2000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	2.400		R\$	R\$
17	<b>SABÃO EM PÓ 1 KG</b> - SABÃO EM PÓ COM FÓRMULA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EMBALAGEM EM CAIXA DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KG	1.200		R\$	R\$
18	<b>ESPONJA DE COZINHA</b> - ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 10 X 75 X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM 50ABRASIVO	UND	1.200		R\$	R\$
19	<b>PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4</b> - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, MACIO, PICOTADO, PACOTE COM	PCT	1.200		R\$	R\$



04 UNIDADES DE 30 METROS						
20	<b>CREME DENTAL 90 GR</b> - CREME DENTAL, BISNAGA C/ MIN 90 G, FLÚOR APROX 1450 A 1500 PPM, COMPOSTO DE ABRASIVOS, ÁGUA LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, AROMA SACARINA SÓDICA E OUTROS, COLORIDO, ROTULAGEM C/ DATA FABRICAÇÃO, NÚMERO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO), VALIDADE MIN 24 MESES	UND	1.200		R\$	R\$
21	<b>SABONETE</b> - SABONETE EM BARRA, MIN 90 G, PERFUMADO, C/ AÇÃO HIDRATANTE, ALCALINIDADE LIVRE (MAX 0,06°/°), INSOLÚVEL EM ÁLCOOL (MAX 6°/°), COMPOSTO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, FORMALDEÍDO E ÁGUA, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MIN 24 MESES, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE/ANVISA.	UND	2.400		R\$	R\$
22	<b>CARNE DE SOJA 400 GR</b> - DEVERÁ SE APRESENTAR EM FORMA DE GRÂNULOS, SEM SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PESANDO NO MÍNIMO 400G QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	2.400		R\$	R\$
23	<b>ÁLCOOL GEL 420 GR</b> - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, USO DOMÉSTICO, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM SISTEMA ANTI VAZAMENTO.	UND	1.200		R\$	R\$

**VALOR TOTAL: XXXXXXXXXXXX**

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

**Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto desta licitação.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) FORMA DE PAGAMENTO: conforme edital PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital**

**(cidade) (estado),\_de\_\_\_de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Licitante/Carimbo**

**OBSERVAÇÃO: As Propostas de Preços deverão ser preenchidas em papel timbrado da licitante.**



### ANEXO III

### ORÇAMENTO BÁSICO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 004-2022
---	--------------------

#### 1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE ALIMENTOS, PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME QUANTITATIVOS ENUMERADOS, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS.

#### LOTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	<b>ARROZ 1 KG</b> - PARBOLIZADO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	KG	2.400		R\$ 4,81	R\$ 11.544,00
2	<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - 1 KG</b> - CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DE COR CARACTERÍSTICA, MADUROS, LIMPOS E SECOS, ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, MATÉRIA TERROSA E MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃO SOU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTEÚDO DE 1KG, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM. ROTULAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	KG	2.400		R\$ 8,47	R\$ 20.328,00
3	<b>AÇUCAR 1 KG</b> - AÇUCAR CRISTAL CONTENDO SACAROSE, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DETRITOS, ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS	KG	2.400		R\$ 4,44	R\$ 10.656,00
4	<b>CAFÉ 250 GR</b> - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SABOR TRADICIONAL, SELO DE PUREZA ABIC – EMBALAGEM TIPO "ALMOFADA", PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 250G, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E LOTE	KG	2.400		R\$ 8,09	R\$ 19.416,00
5	<b>FUBÁ PC 500 GR</b> - FUBÁ TIPO MIMOSO 100% MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO.	KG	1.200		R\$ 3,43	R\$ 4.116,00
6	<b>FARINHA DE MANDIOCA 1 KG</b> - TIPO BRANCA, FINA. CONSTITUÍDA DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADA POR TERMOSSOLDAGEM RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	KG	2.400		R\$ 4,93	R\$ 11.832,00
7	<b>MACARRÃO ESPAGUETE PC 500 GR</b> - MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA SECA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, PESO MÍNIMO DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	1.200		R\$ 3,74	R\$ 4.488,00
8	<b>ÓLEO 900 ML</b> - ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO; DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E OUTRAS	UND	1.200		R\$ 10,78	R\$ 12.936,00



	CARACTERÍSTICAS	INDESEJÁVEIS.				
	EMBALAGEM DE 900 ML, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO					
9	<b>LEITE EM PÓ 200 GR</b> - LEITE EM PÓ INTEGRAL. PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS LAMINADOS, RESISTENTES E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E QUANTIDADE DO PRODUTO.		KG	2.400	R\$ 7,31	R\$ 17.544,00
10	<b>MASSA DE MILHO FLOCÃO 500 GR</b> - FLOCOS DE MILHO AMARELO, EMBALADOS EM PACOTES DE NO MÍNIMO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO		KG	1.200	R\$ 2,47	R\$ 2.964,00
11	<b>SARDINHA EM LATA 125 GR</b> - EVISCERADO E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E PÉ, PRÉ-COZIDA, ADICIONADA AO ÓLEO. ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO ANIMAL – SIPA.		UND	2.400	R\$ 5,00	R\$ 12.000,00
12	<b>SAL 1 KG</b> - SAL DE COZINHA REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO.		KG	1.200	R\$ 0,95	R\$ 1.140,00
13	<b>TEMPERO SEM PIMENTA 300GR</b> – TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM CONTENDO 300 GR COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.		UND	1.200	R\$ 4,04	R\$ 4.848,00
14	<b>BOLACHA MAISENA 360 GR</b> - BISCOITO DOCE, TIPO "MAISENA" COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS 360G.		UND	2.400	R\$ 5,13	R\$ 12.312,00
15	<b>ÁGUA SANITÁRIA 1L</b> - : ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO, PARA USO EM LAVANDERIA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. GALÃO COM 5000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		UND	1.200	R\$ 2,67	R\$ 3.204,00
16	<b>DETERGENTE 500 ML</b> - DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 2000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE		UND	2.400	R\$ 2,27	R\$ 5.448,00
17	<b>SABÃO EM PÓ 1 KG</b> - SABÃO EM PÓ COM FÓRMULA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EMBALAGEM EM CAIXA DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE		KG	1.200	R\$ 6,74	R\$ 8.088,00
18	<b>ESPONJA DE COZINHA</b> - ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 10 X 75 X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM 50ABRASIVO		UND	1.200	R\$ 1,46	R\$ 1.752,00
19	<b>PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4</b> - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, MACIO, PICOTADO, PACOTE COM 04 UNIDADES DE 30 METROS		PCT	1.200	R\$ 4,06	R\$ 4.872,00
20	<b>CREME DENTAL 90 GR</b> - CREME DENTAL, BISNAGA C/ MIN 90 G,		UND	1.200	R\$ 3,81	R\$



	FLÚOR APROX 1450 A 1500 PPM, COMPOSTO DE ABRASIVOS, ÁGUA LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, AROMA SACARINA SÓDICA E OUTROS, COLORIDO, ROTULAGEM C/ DATA FABRICAÇÃO, NÚMERO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO), VALIDADE MIN 24 MESES					4.572,00
21	<b>SABONETE</b> - SABONETE EM BARRA, MIN 90 G, PERFUMADO, C/ AÇÃO HIDRATANTE, ALCALINIDADE LIVRE (MAX 0,06°/°), INSOLÚVEL EM ÁLCOOL (MAX 6°/°), COMPOSTO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, FORMALDEÍDO E ÁGUA, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MIN 24 MESES, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE/ANVISA.	UND	2.400		R\$ 1,57	R\$ 3.768,00
22	<b>CARNE DE SOJA 400 GR</b> - DEVERÁ SE APRESENTAR EM FORMA DE GRÂNULOS, SEM SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PESANDO NO MÍNIMO 400G QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	2.400		R\$ 4,88	R\$ 11.712,00
23	<b>ÁLCOOL GEL 420 GR</b> - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, USO DOMÉSTICO, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM SISTEMA ANTI VAZAMENTO.	UND	1.200		R\$ 8,43	R\$ 10.116,00

**VALOR TOTAL: R\$ 199.656,00**

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 199.656,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**

**Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto desta licitação.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) FORMA DE PAGAMENTO: conforme edital PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital**

**(cidade) (estado),\_de\_\_\_\_de 2022.**

**Assinatura Licitante/Carimbo**

**OBSERVAÇÃO: As Propostas de Preços deverão ser preenchidas em papel timbrado da licitan**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 004-2022
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- ( ) nem menor de 16 anos.  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Amélia Rodrigues, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



## ANEXO V - MODELO

### C R E D E N C I A L

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 004-2022
---	--------------------

A empresa .....com sede na Rua .....Nº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o N°.....credencia o senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



## ANEXO VI - MODELO

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 004-2022
---	--------------------

1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

2- Propomos fornecer ao Município de Amélia Rodrigues - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO VII - MODELO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 004-2022
---	--------------------

(Nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.



## ANEXO VIII - MODELO

### DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 004-2022
---	--------------------

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGAO ELETRONICO Nº 004/2022	PROCESSO Nº <b>11398/2021</b>	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZAO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGENCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ORGAO EXPEDIDOR:	CPF:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
TEMPO DE RECONSTRUIR

## ANEXO IX - MODELO

### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 004-2022
---	--------------------

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Amélia Rodrigues, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
TEMPO DE RECONSTRUIR

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 004-2022
---	--------------------

Declaração negativa de inidoneidade

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Amélia Rodrigues na Modalidade Pregão Eletrônico, Edital nº 004/2022, que objetiva a \_\_\_\_\_, com data da reunião inicial marcada para o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, às : \_\_\_\_\_ horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



## ANEXO XI - MODELO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 004-2022
---	--------------------

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº ....., declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**



## ANEXO XII MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 004-2022
---	--------------------

**Contrato que entre si fazem, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **19.507.668/0001-58**, com sede Rua Dr. Aloísio de Castro, nº 201, Campo Alegre, Amélia Rodrigues/BA Amélia Rodrigues, CEP 44.230-000, neste ato representado pela Exm<sup>o</sup> Sra. Daiane Dantas Barreto, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa, situada à - BA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo \_\_\_\_\_ despacho constante no **Processo Administrativo nº 11398/2021** na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, **Tipo Menor Preço Global**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.0** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE ALIMENTOS, PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME QUANTITATIVOS ENUMERADOS, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ ... (...);

**2.2.** O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Amélia Rodrigues, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por servidor responsável;

**2.3.** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

**2.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências



necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

**2.5.** A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

**2.6.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

**2.7.** Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

**2.8.** O Município de Amélia Rodrigues reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1.** A forma de fornecimento do objeto deste contrato será parcelada

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência e contratação é de **12 (doze) meses**.

**4.2.** Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**5.1.** Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

#### **Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de recursos:**

- a) As despesas referentes ao objeto deste termo serão custeadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social na dotação vigente;
- b) Em se tratando de Registro de Preços, a dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1.** A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos / Serviços objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

**6.2.** Fornecer os produtos / Serviços de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

**6.3.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

**6.4.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

**6.5.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

**6.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 6.7.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 6.8.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 6.9.** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 6.10.** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos seus funcionários, equipamentos e insumos para execução dos serviços;
- 6.11.** Repetir a execução dos serviços, as suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s);
- 6.12.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 6.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.14.** Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas durante a vigência deste contrato;
- 6.15.** Fornecer os bens de consumo descritos na Cláusula Primeira deste contrato em kits montados em embalagem transparente e reforçada, contendo em cada kit alimentos e materiais de limpeza (embalados separadamente), no local e tempo requeridos pela **CONTRATANTE**, mediante requisições do preposto autorizado e da Secretaria Municipal gestora deste contrato;
- 6.16.** Executar o fornecimento de bens de consumo objeto do presente contrato de forma parcelada (podendo inclusive ser mais de uma vez na semana), mediante expedição de solicitação de fornecimento pela *Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS*;
- 6.17.** Assegurar a boa qualidade dos bens de consumo fornecidos;
- 6.18.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimentos, omissões ou desvios na qualidade técnica dos bens fornecidos objeto deste contrato e pelo desrespeito da legislação que regulamenta a atividade ora contratada;
- 6.19.** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- 6.20.** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes;
- 6.21.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações, notadamente a regularidade fiscal;
- 6.22.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor relacionadas às obrigações assumidas em decorrência deste contrato e aquelas inerentes à natureza e especificidades do serviço ora contratado;
- 6.23.** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 6.24. Manter o fornecimento de bens de consumo objeto deste contrato, por até 90 (noventa) dias, mesmo na hipótese de algum atraso em relação aos cumprimentos financeiros, nos termos do art. 78 inciso XV da Lei 8.666/93;**
- 6.25.** Fornecer os bens de consumo com suas validades impressas, as quais não poderão ser inferiores a 70% (setenta por cento) do prazo mínimo indicado na embalagem, a contar da entrega no local determinado pela SMAS, exceto para aqueles que possuem um prazo de validade inferior;
- 6.26.** Fornecer bens de consumo constantes no contrato de forma parcial, não podendo estabelecer quantidade mínima de volumes para efetuar a entrega;
- 6.27.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
- 6.28. Deverá a CONTRATADA, ainda, obedecer a todas as demais especificações constantes no**



**Termo de Referência anexo ao Edital, que é parte integrante deste contrato.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

**7.1.** Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;
- 8.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;
- 8.3.** Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- 8.4.** Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;
- 8.5.** Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);
- 8.6.** Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
- 8.7.** Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando - as quando inexatas ou incorretas;
- 8.8.** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o fornecimento de bens de consumo objeto deste contrato;
- 8.9.** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 8.10.** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;
- 8.11.** Notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- 8.12.** Declarar os bens de consumo efetivamente fornecidos;
- 8.13.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução deste Contrato;
- 8.14.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento de bens de consumo;
- 8.15.** Acompanhar e fiscalizar a regular execução do objeto contratado;
- 8.16.** Efetuar a retenção de imposto de renda na fonte e contribuição previdenciária sobre o valor do fornecimento, na forma e nos casos da Lei;
- 8.17.** Analisar e dar parecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sobre as solicitações feitas por escrito pela CONTRATADA, referentes a casos omissos e não previstos neste Contrato, cuja solução seja necessária à execução do objeto.

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1.** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**10.1.1. Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**10.1.2. Multa** por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:



- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

**10.1.2.1.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**10.1.3. Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**10.1.4. Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

**10.1.5. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;

**10.2.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

**10.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES;

**10.5.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

**10.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

**10.7.** As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

**10.8.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o



direito à prévia e ampla defesa;

**11.3.** No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O acompanhamento e fiscalização de fornecimento de bens de consumo objeto da presente contratação serão realizados pelo gestor de contratos Paulo Vitor Gonçalves Martins dos Santos nomeado na portaria nº 45/2022 e pelo fiscal de contratos Murilo de Oliveira Machado nomeado na portaria nº 07/2022, nos termos do art. 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93, decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018, cujo titular deverá atestar a execução do fornecimento;

**12.2.** A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento do fornecimento dos bens de consumo contratados, direta ou indiretamente, tendo amplos poderes, inclusive para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou em desacordo com os projetos especificados, instruções e demais documentos integrantes deste instrumento ou mesmo em casos de flagrante descumprimento de normas legais e de segurança inerentes ao fornecimento objeto do presente contrato;

**12.3.** A ação ou omissão total ou parcial do acompanhamento, não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais na execução do fornecimento de bens de consumo objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**13.1.** Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, constante do **Processo Administrativo nº 11398/2021** e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;

**13.2.** Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**14.1.** O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;

**14.2.** O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**14.3.** Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.**

Amélia Rodrigues - BA, xxxx de xxx de 2022.

**MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES XXXX  
CONTRATANTE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE xxx  
CONTRATADA**



**ANEXO XIII  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 004-2022
---	--------------------

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,  
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 004-2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004-2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **19.507.668/0001-58**, com sede na Rua Dr. Aloísio de Castro, nº 201, Campo Alegre, Amélia Rodrigues/BA, CEP 44.230-000, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Daiane Dantas Ribeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 11 de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 013 de 15 de janeiro de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004-2022**, consoante consta do **Processo Licitatório nº 004-2022**, RESOLVE registrar preços da empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através do seu representante legal, o Sr<sup>(a)</sup>, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, visando a possível contratação de empresa através de Registro de Preço para fornecimento de cestas básicas, conforme especificações de alimentos, para doação às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme quantitativos enumerados, que serão distribuídos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE ALIMENTOS, PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME QUANTITATIVOS ENUMERADOS, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS, *conforme especificação prevista em Edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.*

**CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS**

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------	---------------	------------



XX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
<b>Valor Total</b>						<b>XXXX</b>

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos art. 12, do Decreto Municipal nº 011 de 15 de janeiro de 2021.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

##### **a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Amélia Rodrigues, que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 011 de 15 de janeiro de 2021.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razões de interesse público;



b) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 011 de 15 de janeiro de 2021.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 011/2021, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Amélia Rodrigues-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amélia Rodrigues, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO